



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 137 • São Paulo, sexta-feira, 22 de julho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 49.794, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUN-DAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUN-DAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO-FUN-DAP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		5.000,00
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		295.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		20.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		615.000,00
TOTAL	1		935.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2806.5335 PREMIAÇÃO INOVAÇÕES GESTÃO PÚBLICA PAU	1	3	80.000,00
04.122.2806.5472 APOIO TÍC.-ADM.FORTEALECIMENTO INSTITUC	1	3	300.000,00
04.128.2806.5363 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR	1	3	555.000,00
TOTAL	1	3	935.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		935.000,00
TOTAL	1		935.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.0001.1684 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA PRODESP	1	5	935.000,00
TOTAL	1	5	935.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	935.000,00	935.000,00	0,00
TOTAL GERAL	935.000,00	935.000,00	0,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	5	935.000,00
JUNHO			133.574,00
JULHO			133.571,00
AGOSTO			133.571,00
SETEMBRO			133.571,00
OUTUBRO			133.571,00
NOVEMBRO			133.571,00
DEZEMBRO			133.571,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	935.000,00	935.000,00	0,00
TOTAL GERAL	935.000,00	935.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 49.795, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cruzeiro, imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cruzeiro, o imóvel denominado "Retiro da Mantiqueira", com área de 5.048,91m², localizado entre as Ruas Romualdo Canevari, José Toledo Braga e Teodoro Quartim Barbosa, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 1.879, de 27 de agosto de 1986, alterada pela Lei nº 3.702, de 30 de junho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1260/2005-SSP.

Parágrafo único - O terreno destinar-se-á à unidades subordinadas da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

1 - 3.296,91m² à Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro;

2 - 1.750,00m² ao Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.796, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mauá, imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.250,00m², localizado na Rua Cineasta Glauber Rocha, s/nº, Bairro Cerqueira Leite, Município de Mauá, Estado de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 3.764, de 07 de março de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1375/2005-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede da 1ª Companhia, do 30º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.797, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, do Município de Franca, imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um terreno sem benfeitorias, com área de 3.460,00m², localizado na Avenida Dr. Flávio Rocha, esquina com a Avenida Orlando Dompieri, município de Franca, Estado de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 6.372, de 9 de junho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1.377/05-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Instituto Médico Legal - IML e do Instituto de Criminalística - IC.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.798, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Dá denominação ao Centro de Detenção Provisória de Caiuá*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Centro de Detenção Provisória de Caiuá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária, localizado no município de Caiuá, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.799, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Dá denominação ao Hospital Geral do Grajáú*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Hospital Geral do Grajáú, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, passa a denominar-se Hospital Estadual do Grajáú Professor Liberato John Alphonse Di Dio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.800, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Dá denominação à nova área de Sólidos da Fundação para o Remédio Popular - FURP, em Guarulhos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Doutor João Baptista Domingues" a nova área de Sólidos da Fundação para o Remédio Popular - FURP, em Guarulhos, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2005.

#### DECRETO Nº 49.801, DE 21 DE JULHO DE 2005

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 46.961, de 29 de julho de 2002, que transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica, localizado no município de Dracena*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Prêmio Mario Covas 2005



O Prêmio Mario Covas reconhece anualmente ações que agregam inovação, qualidade e efetividade à Administração Pública paulista.

Até o dia 2 de setembro de 2005, inscreva sua experiência, nas categorias:

- Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação
- Atendimento ao Cidadão
- Eficiência no Uso dos Recursos Públicos e Desburocratização
- Gestão de Recursos Humanos

Regulamento e inscrições

www.premiomariocovas.sp.gov.br

Fundap

CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RESPEITO PELAS PESSOAS